



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Puço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0041

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 712/08
De 05 de maio de 2008

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para execução de recapeamento asfáltico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERV., AGRIC. MEIO AMBIENTE	
02.03.01	DIVISÃO DE OBRAS	
26.782.0007.1.014	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 53.500,00
Fonte: 02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinc.	R\$ 52.970,14
Fonte: 92	Transferências e Convênios Estaduais – Ex.Anter.	R\$ 529,86

Parágrafo Único. A despesa decorrente da inclusão do valor no projeto acima ocorrerá com o Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, a ser verificado com a transferência, a fundo perdido, efetuada pela Secretaria de Economia e Planejamento para o Município no valor de R\$ 52.000,00; o valor de R\$ 970,14, previsto de rendimentos de juros de aplicação do numerário no mercado financeiro, conforme previsto no item "1" do parágrafo 2º da Cláusula Quinta do Convênio, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64; e, R\$ 529,86 com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007, cujo valor encontra-se depositado em conta corrente de nº 13000243-4, junto a agência de Maracá, do Banco Nossa Caixa.

AA

[Assinatura]
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0042

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

Art. 2º. A despesa criada não irá alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 656/07, de 20 de julho de 2007, modificada pela Lei 677/07, de 19/11/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 3º. Fica igualmente incluído no Anexo 1, Plano de Financiamento das ações do PPA e nos Anexos que especificam as ações na Lei nº 551/05, de 28 de junho de 2005 que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA para o período de 2006/2009, na Lei nº 656/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, que se constituirão em parte integrante desta lei, cuja meta é a execução, no exercício corrente de 2008, de recapeamento de vias urbanas do município.

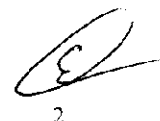
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 05 de maio de 2008.


GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças


2